

PMI-SEINFRA. A Comissão permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento de habilitação da Tomada de Preços acima numerada, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de conclusão da construção de passeios, no bairro Vila Neuma, em conformidade com o projeto básico e planilhas orçamentárias, junto à Secretaria da Infraestrutura do Município de Iguatu (Ce). **EMPRESAS INABILITADAS:** ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME; JOSÉ URIAS FILHO – ME; CONSTRUTORA COMAR LTDA-ME; MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; T2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME e CONSTRUTORA VIEIRA E SERVIÇOS EIRELI-ME. As demais empresas participantes, constantes da primeira ata, foram habilitadas. Ficará aberto o prazo recursal a partir da data de publicação do resultado do julgamento da documentação de habilitação. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce).

Iguatu - CE, 16 de Novembro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:DDF6650F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
REQUERIMENTO DE LICENÇA Nº 03/2017

A Prefeitura Municipal de Iguatu torna público que REQUEREU da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMURB, LICENÇA PRÉVIA alusiva a Pavimentação em Pedra Tosca, em diversas ruas do Município de Iguatu-Ce.

A presente publicação é parte integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental e seus efeitos só serão válidos com a devida emissão da licença requerida.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:FA093CA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 925/2017 DE
13 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento O crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil e reais), criando as seguintes dotações:

1101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
08 244	Assistência Comunitária		
08 244 0021	Proteção Social Básica		
08 244 0021 2 062	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
	Desenvolver serviços sociassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência - SUAS, em parceria com Governo Federal, Estadual e Municipal.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	024	100.000,00
08 244 0022	Gestão das Políticas Públicas para Assistência Social		
08 244 0022 2 065	Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assistência - CREAS		

	Ofertar serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.).		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	024	90.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso II e III, a seguir especificado:

1212	SECRETARIA DE OBRAS		
23	Comércio e Serviços		
23 452	Serviços Urbanos		
23 452 024	Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte		
23 452 024 1 059	Construção e Equipamento do Matadouro Público		
	Dotar o Município de condições e práticas higiênicas adequadas para o abate e o transporte de carne, evitando o abate clandestino e irregular que representa grave ameaça à saúde pública.		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	018	190.000,00

Art. 3º. A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Parágrafo Único - O referido crédito poderá ser reaberto no exercício de 2018 no limite de seus saldos e poderá ser incorporado à execução orçamentária do exercício financeiro como dispõe o Art. 45 da Lei n.º 4.320/64. E a ação será integrada ao Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o projeto ora criado em até 80% (oitenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 13 de novembro de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2ED8288A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2017 MOMBAÇA-CE 2017, DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2017.

PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO DE RECOLHIMENTO DA 1ª PARCELA E PARCELA ÚNICA DO IPTU/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 85 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas pelos contribuintes do IPTU para quitarem suas obrigações em razão das novas diretrizes do Banco do Brasil S/A que vetou o pagamento do tributo nos seus caixas executivos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças está ultimando parceria com a Caixa Econômica Federal para oferecer novas alternativas ao público contribuintes;

CONSIDERANDO o interesse coletivo e a conveniência administrativa da prorrogação do prazo pelos motivos acima expostos; **CONSIDERANDO**, ainda, o poder discricionário de que dispõe a administração pública para determinar a prática de atos de seu interesse;

CONSIDERANDO, finalmente, o poder regulamentar cometido aos entes de direito público interno;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto prorroga, em caráter excepcional, o prazo para recolhimento da Parcela Única e da Primeira Parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2017.

Art. 2º. O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2017, far-se-á nos prazos e modalidades fixados no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em COTA ÚNICA até a data fixada no Anexo Único deste Decreto será concedido 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do imposto. Parágrafo Único - O referido desconto, já será consignado nos respectivos carnês do recolhimento do imposto.

Art. 4º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão efetuar o pagamento do IPTU em até 02 (duas) vezes, estando o valor de cada parcela já consignado nos respectivos carnês do recolhimento do imposto.

Art. 5º. Não havendo expediente bancário neste Município, nas datas aprazadas, os prazos estabelecidos neste decreto considerar-se-ão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º. Toda e qualquer reclamação contra o lançamento do tributo deverá ser efetuada através de requerimento escrito, dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, e Protocolado na Coordenadoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Mombaça.

Art. 7º. Caso o tributo devido não seja recolhido nos prazos previstos, sem que seja formulada qualquer reclamação, sobre o valor do débito incidirão os acréscimos legais, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, aos 14 de novembro de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 145 de 14 de novembro de 2017.

Tabela a que se refere o art. 2º do Decreto nº 145/2017 de 14 de novembro de 2017.

O IPTU/2017 TERÁ OS SEGUINTE VENCIMENTOS

PARCELA	DATA DO VENCIMENTO
Cota única com desconto de 10% (dez por cento)	30/11/2017
1ª parcela	30/11/2017
2ª parcela	14/12/2017

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A650E862

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2017 – PGM-MOMBAÇA

O Ministério Público do Trabalho e a Caixa Econômica Federal vêm desenvolvendo ações junto aos órgãos públicos e empresas visando identificar possíveis titulares de FGTS depositado na Caixa. Esse procedimento é denominado de INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS. Assim, o Departamento de Pessoal do Município de Mombaça convoca todas as pessoas que já mantiveram vínculo com a Prefeitura de Mombaça e que possuam alguma documentação desse vínculo entre 1989 e 1998, a procurarem o referido Departamento ou a Procuradoria Geral do Município, entre os dias 14 de Novembro e 18 de dezembro de 2017, quando será verificada, pelos documentos apresentados, a possibilidade de individualizar o FGTS depositado na Caixa Econômica Federal.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao próprio Departamento de Pessoal da Prefeitura no endereço Rua Anésia Castelo, 01, Altos, Centro, Mombaça – CE 63610-000 ou pelo telefone 88-3583-1997.

Mombaça/CE, 13 de Novembro de 2017

BRIAN O'NEAL ROCHA

Procurador do Município de Mombaça
OAB/CE 28.474

SARA EVANGELISTA PINHEIRO

Procuradora Geral Adjunta do Município de Mombaça
OAB/CE 32.037

NARCISO LOPES DA COSTA FILHO

Procurador Geral do Município de Mombaça
OAB/CE 26.050

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C557BB37

SECRETARIA DE OBRAS
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar a empresa **DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME**, com sede na Rua Abílio Martins, 751, Bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.006.506/0001-94, Inscrição Municipal nº 62526-4, vencedor(a) na Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017SEOB-TP – SECRETARIA DE OBRAS**, que tem como objeto a Contratação de empresa para construção de barragem na localidade de Palermo, distrito de Morada Nova do Município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria de Obras, para comparecer ao Setor de Licitações desta Prefeitura, a fim de assinar o Termo de Contrato.

Informamos que o não comparecimento do adjudicatário em assinar o(s) "Termo(s) de Contrato(s)" no prazo estabelecido no subitem 10.1 do Edital acima descrito, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas por lei.

Estamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Mombaça – CE, 17 de novembro de 2017.

LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO

Secretário de Obras

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:362268C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20170707-FMAS/ 20170709-SAS. CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. CONTRATADA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, COM SEDE À RUA TERESA CRISTINA, Nº 1258, CENTRO, CEP: 60.015-141, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.600.131/0001-97. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-010/2017-SAS. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS LÚDICO/EDUCATIVO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS